PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 314/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 027/2023 de 21 de agosto de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 027/2023 de 21 de agosto de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e confere outras providências"

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 16:20:41 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 027/2023.
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de área de 8.758,20 metros quadrados, matriculada sob nº 43.919 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A concessão terá prazo mínimo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos a critério do Poder Executivo Municipal, através da edição de decreto, e desde que cumpridas às obrigações da beneficiária.

Art. 2º. A concessão de uso do imóvel acima descrito será efetuada em favor da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.916.640/0001-60.

Parágrafo único. O imóvel, descrito no artigo 1.º, será destinado especificamente para atendimento das finalidades estatutárias da referida Associação e para abrigar atendimento da EMATER-PR.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta no parágrafo único, do artigo 2º, desta Lei, importará no retorno do imóvel ora cedido ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 16:21:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 027/2023.
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 027/2023, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências.

A presente proposta visa fomentar o desenvolvimento socioeconômico da região, atendendo aos interesses da comunidade e estimulando a atividade agrícola e pecuária local. A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande possui um histórico de relevante atuação na promoção do desenvolvimento sustentável do Município, apoiando agricultores e pecuaristas em suas atividades, proporcionando capacitação e assistência técnica, e contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos rurais.

A concessão de uso do imóvel para a referida Associação possibilitará que eles continuem com suas atividades em um espaço apropriado e adequado para a realização de suas ações. Além disso, a presença da EMATER-PR no local permitirá a oferta de serviços de extensão rural, assistência técnica e capacitação para os produtores, garantindo um suporte fundamental para o desenvolvimento do setor agrícola local.

É importante destacar que a concessão terá um prazo mínimo de cinco anos, com a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, desde que atendido o interesse público. Dessa forma, garantimos a continuidade das atividades que promovem o desenvolvimento da agricultura e pecuária, bem como o bom uso do espaço público.

A autorização ora solicitada dá-se por meio de pedido apresentado no Protocolo Administrativo nº 29755/2022, haja vista a necessidade imóvel para abrigar a sede da Associação dos Produtores Rurais, instituição declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei n. 846/2011 e que presta atividade de relevante interesse público local.

Portanto, contamos com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para a implementação deste importante projeto, que contribuirá significativamente para o

progresso econômico e social de nossa comunidade rural, beneficiando diretamente nossos agricultores e pecuaristas, além de fortalecer a parceria entre o setor público e a iniciativa privada em prol do desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse da população deste Municipalidade.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 16:21:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
48
Página nº
Assinatura

PARECER DE AVALIAÇÃO

Área Institucional 1, Planta Green Portugal II
Matrícula 43.919 do RIFRG
Endereço: Rua Austrália n°340, esquina com Travessa Bremen n°162 Nações, Fazenda Rio Grande (inscrição imobiliária **014.058.0100**)



Fig. 01: Imagem: QGis - SEDU 2021

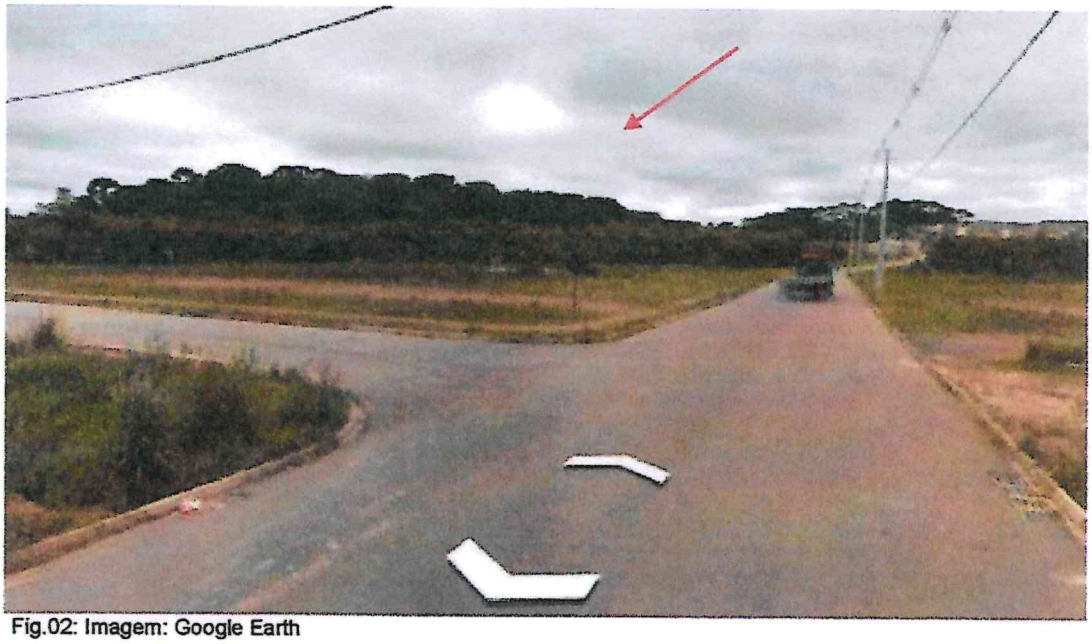


Fig.02: Imagem: Google Earth

1 PARECER DE AVALIAÇÃO

Em atenção ao solicitado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, **processo 29.755/2022**, parecer 14, datado de 19/06/2023 (p.22), com pedido de avaliação do imóvel de **inscrição imobiliária 014.058.0100**, face pedido de cessão de terreno para a Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande.

Por oportuno, tramitou nesta Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU o processo **44.021/2021**, que tem mesmo requerente e versa sobre o mesmo imóvel, com pedido de avaliação em virtude do chamamento público SEAB/DEAGRO n°001/2021 referente ao edital para captação de recursos para construção de sede administrativa. Isto posto, segue a análise.

Isto posto, o presente documento apresenta, de forma simplificada, metodologia e critérios utilizados para determinação do valor do imóvel no sentido de apoiar ações desta Municipalidade acerca do que foi requerido.

Porém, a critério do solicitante (PGM), havendo a necessidade de adequação do presente PARECER para o formato de LAUDO de AVALIAÇÃO, juntamente com o pedido para que se proceda tal adequação, e dentro daquele que é o procedimento adotado por esta Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU junto as demais secretarias desta municipalidade, deverá ser indicado responsável pelo pagamento da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

As informações para identificação e caracterização do imóvel foram levantadas da documentação anexa e da base cadastral municipal.

Todas as dimensões e medidas foram obtidas da documentação apresentada, sendo consideradas como corretas e verdadeiras, não tendo sido objeto de aferição.

Por premissa, o imóvel foi considerado livre de ônus passíveis de influenciar seu valor de mercado.

A pesquisa procurou identificar dados amostrais com características as mais convergentes possíveis no que diz respeito às variáveis definidas como influenciadoras para a obtenção do valor de mercado.

Todas as informações de ofertas coletadas foram entendidas como de boa fé, sem intenção de dolo.

Entre outros, constam dos anexos:

- Lei n°846/2011 que "Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (p.05);

- Decreto n° 6.134/2021 que "Outorga, a título precário, permissão de uso do imóvel do Município, na forma que especifica, de acordo com a Lei Orgânica Municipal" (p.07);

PREF. FAZENDA RIO G. 50 Página nº 9 Assinatura

- Minuta do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e confere outras providencias" (p.14 e p.15);

- Memorando n°214/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com justificativa para o pedido de cessão de uso do imóvel (p.16 e p.17);

- Histórico processo **44.021/2021** (p.19 e p.20);

- Histórico processo **29.755/2022** (p.21 e p.22);

- Consulta de Zoneamento (p.24);

- Ficha cadastral imóvel 014.058.0100.001 (p.25).

Objeto da avaliação:

- Imóvel **matrícula 43.919** (p.03 e p.04), do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, identificado como **"Área Institucional 1"**, da planta Green Portugal II, inscrição imobiliária **014.058.0100** do cadastro imobiliário municipal, com área de 8.758,20 m².

No processo em tela, a Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pleiteia a totalidade da área perfazendo **8.758,20 m²**. Conforme ficha cadastral (p.25), inscrição imobiliária **014.058.0100**.

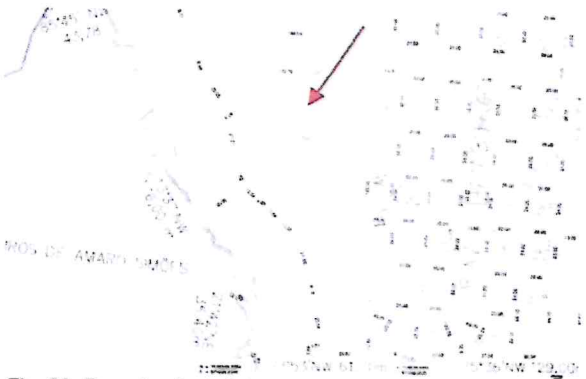


Fig. 03: Recorte planta loteamento Green Portugal II (SMU)

2 QUANTO A AVALIAÇÃO

2.1 METODOLOGIA

Para obtenção do valor, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado[1]:

[1] ABNT NBR 14.653-1 2019. Avaliação de bens - Procedimentos Gerais. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Página nº
Assinatura

> "Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra."

Para o tratamento técnico dos dados amostrais, fez-se uso de inferência estatística, através da comparação de dados de mercado, assemelhados quanto às características e atributos dos dados pesquisados, que são ponderados e elencados como aqueles que podem exercer influência na formação do valor de determinado bem.

2.2 COLETA, TRATAMENTO DE DADOS E MODELAGEM

A coleta de dados de mercado para o cálculo do valor do imóvel buscou identificar imóveis ofertados no município de Fazenda Rio Grande. As ofertas disponíveis, considerando o período de junho/2021 a agosto/2023 e tabela que segue (p.37 a p.39), foram obtidas por meio de consultas a internet e/ou imobiliárias e/ou corretores.

- Modelo Estatístico Adotado

Partindo da coleta e análise dos dados, submetidos a tratamento estatístico segundo critérios definidos em norma, quer seja a ABNT NBR 14.653 e suas partes, resultou o modelo utilizado que, carregado em *software* de Análise Estatística (TS-Sisreg[2]), resultou nos dados apresentados na forma de relatório da avaliação apresentado como anexo.

- Variáveis Utilizadas

A definição das variáveis visa identificar atributos através dos quais é possível observar o comportamento da amostra especificamente no que se refere à variação do valor. Para a situação em análise foram consideradas como variáveis:

- Área do Terreno;
- Infraestrutura e equipamentos;
- Topografia;
- Distância ao pólo;
- Número de Pavimentos/Possibilidade de verticalização;
- Valor Unitário.

O modelo estatístico para o imóvel foi identificado utilizando-se um total de 6 (seis) variáveis e 73 (setenta e três) amostras.

[2] TECSYS Engenharia. TS-SISREG Sistema de Regressão. Disponível em https://tecsys.eng.br/ acesso em jan 2023.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
52
Página nº
Assinatura

3 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

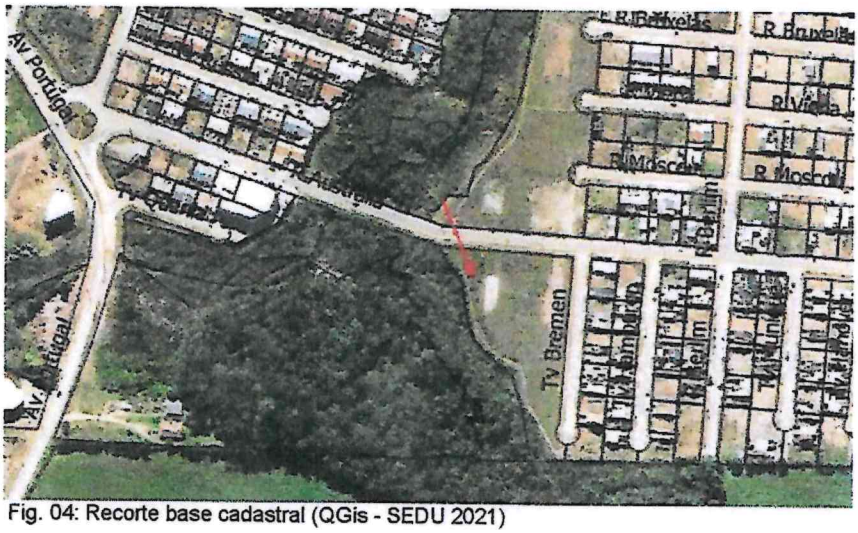
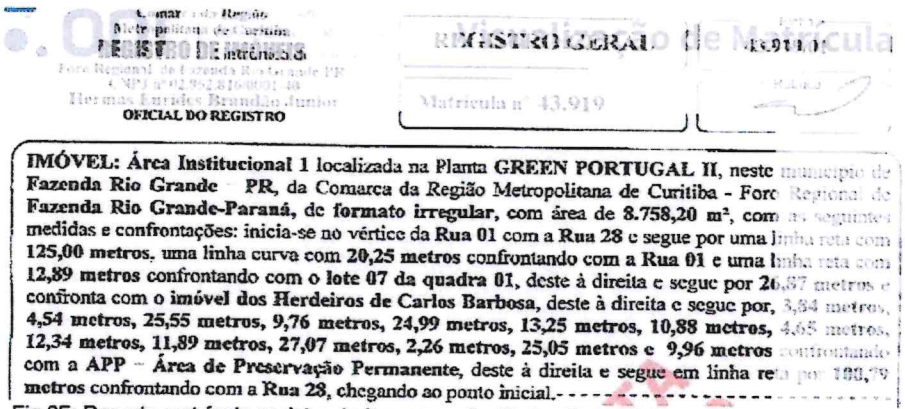


Fig. 04: Recorte base cadastral (QGis - SEDU 2021)

A área, perímetro, limites, confrontações e demais informações relativas ao lote avaliando foram obtidas da documentação anexa e base cadastral do município. Não há benfeitorias edificadas sobre o imóvel.

3.1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL



REGISTRO GERAL
Matrícula nº 43.919
OFICIAL DO REGISTRO

IMÓVEL: Área Institucional 1 localizada na Planta **GREEN PORTUGAL II**, neste município de **Fazenda Rio Grande – PR**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, de **formato irregular**, com área de **8.758,20 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice da **Rua 01** com a **Rua 28** e segue por uma linha reta com **125,00 metros**, uma linha curva com **20,25 metros** confrontando com a **Rua 01** e uma linha reta com **12,89 metros** confrontando com o **lote 07 da quadra 01**, deste à direita e segue por **20,87 metros** e confronta com o **imóvel dos Herdeiros de Carlos Barbosa**, deste à direita e segue por, **3,84 metros, 4,54 metros, 25,55 metros, 9,76 metros, 24,99 metros, 13,25 metros, 10,88 metros, 4,65 metros, 12,34 metros, 11,89 metros, 27,07 metros, 2,26 metros, 25,05 metros e 9,96 metros** confrontando com a **APP – Área de Preservação Permanente**, deste à direita e segue em linha reta por **198,79 metros** confrontando com a **Rua 28**, chegando ao ponto inicial.

Fig.05: Recorte matrícula registro de incorporação (Betha Protocolo)

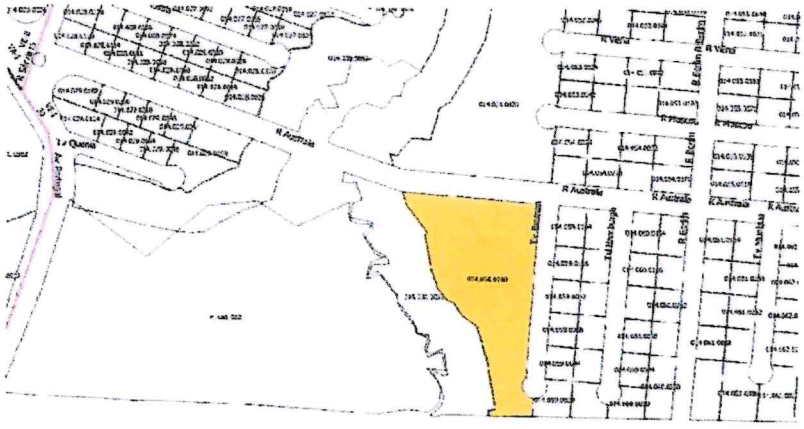


Fig. 06: Recorte base cadastral (QGis)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
53
Página nº
Assinatura

4 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1 TERRA NUA

Conforme relatórios anexos, são apresentados os critérios e elementos dentro do campo das Inferências Estatísticas, que orientaram a identificação do modelo justificado dos vetores influenciantes no valor do imóvel.

Lastreado no que preconiza a norma de avaliações, e ponderadas todas as premissas relativas à área em análise, obteve-se:

Área do terreno: **8.758,20** m²

Intervalo de Confiança (R$/m²) - 473,30 a 631,82
Valor considerado (R$/m²) - **549,70**
Campo de Arbítrio (R$/m²) - 467,25 a 632,15

Considerando, que a avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto, procedidos os cálculos, obteve-se:

Valores Projetados	
Valor Total Médio (R$):	**4.814.382,54**
Valor Total Mínimo (R$):	4.145.256,06
Valor Total Máximo (R$):	5.533.605,92

Fig. 07: Valores referenciais (CPAI)

O estudo desenvolvido adequou metodologia, critérios técnicos e procedimentos no sentido de aprimorar a análise, associando a ponderação relativa aos atributos do bem avaliado. Complementarmente, serviu de balizador o conceito referente ao campo de arbítrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011[3], que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avalição não tenham sido contempladas.

Isto posto, para o valor o imóvel objeto da avaliação obteve-se:

R$ 4.814.400,00 (Quatro milhões, oitocentos e catorze mil e quatrocentos reais)

[3]Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-2:2011**Avaliação de Bens -Imóveis Urbanos.**

PREF. FAZENDA RIO GR.
54
Página nº
Assinatura

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme figura 07, considerando o intervalo de variação possível, são apresentados o valor correspondente ao **valor mínimo** e **valor máximo** que, observados os critérios de oportunidade e conveniência, oportunizam a Administração margem de trabalho que, a critério do gestor a quem compete tal análise, possibilite a conclusão de seus objetivos.

Todas as informações de ofertas coletadas foram consideradas como de boa fé, sem intenção de dolo.

A presente manifestação é restrita aos critérios técnicos da avaliação. Aspectos relativos à legalidade e formalidade não foram objeto de análise.

Finalizando, complementações e esclarecimentos, se necessários, poderão ser solicitados a esta CPAI a qualquer tempo. Apresentadas as considerações, encaminha-se o presente para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2023.

Andréa Costa
Engenheira Civil - CREA PR-79368/D
Matrícula 352.612

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente Projeto de Lei solicita a autorização do Legislativo Municipal para ser efetuado a "outorga concessão de direito real de uso de área" pertencente ao município de Fazenda Rio Grande - PR.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 027/2023; Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo Municípal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio e Confere outras providências".**
X	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 01/2024	Fim: 5 anos prorrogável por sucessíveis período

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Outorga de uso de Áreas	4.814.400,00	0,00	0,00
TOTAL	4.814.400,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2024	4.814.400,00	628.457.956,96	0,766%
2025	0,00	659.737.863,95	0,00%
2026	0,00	704.243.493,07	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022 e no PL da LDO 2024;
- O Processo possui manifestação previa do SM de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do memorando 214/2022 quanto ao Pretendido;
- Consta Parecer Jurídico quanto a outorga pretendida;
- verifica-se a existência da Lei 846/2021 que declara a entidade de relevante interesse público local;
- o Imóvel trata-se da matricula nº 43.919 com área de 8+758,20metros quadrados registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

- Processo possui parecer de Avaliação da área

Relatório da analise do Projeto de Lei

- Objeto

1º) - O Projeto de Lei027/2023 busca autorização do Legislativo Municipal para a outorga concessão de direito real de uso de imóvel, matricula 43.919, em favor da Associação de Produtores Rurais de fazenda Rio Grande, CNPJ sob o Nº 05.916.640/0001-60 conforme segue:

> **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de área de 8.758,20 metros quadrados, matriculada sob nº 43.919 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Destaca-se que o "**Parágrafo único**" do art. 1º Projeto de Lei 027/2023 , especifica que a concessão terá prazo mínimo de (5) anos, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos.

> **Parágrafo único.** A concessão terá prazo mínimo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos a critério do Poder Executivo Municipal e desde que cumpridas às obrigações da beneficiária.

Verifica-se ainda, que a outorga, possui fim especifico conforme previsto no art. 2 e parágrafo único, além do art. 3º fazer a previsão do retorno do imóvel ora cedido em caso de descumprimento da presente autorização de outorga.

2º) – É juntado ao Projeto de Lei, Parecer de Avaliação imóveis, contendo a informação do valor venal da área do terreno de 8.758,20 metros quadrados área Institucional 1, Planta Green Portugal II, Matricula 43.919 do RIFRG, localizada na Rua Áustria nº 340, esquina com a Travessa Bremen nº162 Inscrição Imobiliária 014.058.0100, restando avaliada em R$ 4.814.400,00 conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Área do terreno: **8.758,20** m²

Intervalo de Confiança (R$/m²) - 473,30 a 631,82
Valor considerado (R$/m²) - **549,70**
Campo de Arbítrio (R$/m²) - 467,25 a 632,15

Considerando, que a avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto, procedidos os cálculos, obteve-se:

Valores Projetados	
Valor Total Médio (R$):	4.814.382,54
Valor Total Mínimo (R$):	4.145.256,06
Valor Total Máximo (R$):	5.533.605,92

Fig. 07: Valores referenciais (CPAI)

O estudo desenvolvido adequou metodologia, critérios técnicos e procedimentos no sentido de aprimorar a análise, associando a ponderação relativa aos atributos do bem avaliado. Complementarmente, serviu de balizador o conceito referente ao campo de arbítrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011², que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avalição não tenham sido contempladas.

Isto posto, para o valor o imóvel objeto da avaliação obteve-se:

R$ 4.814.400,00 (Quatro milhões, oitocentos e catorze mil e quatrocentos reais)

A presente avaliação foi elaborado por responsável técnico do Município conforme segue:

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme figura 07, considerando o intervalo de variação possível, são apresentados o valor correspondente ao **valor mínimo** a **valor máximo** que, observados os critérios de oportunidade e conveniência, oportunizam a Administração margem de trabalho que, a critério do gestor a quem compete tal análise, possibilite a conclusão de seus objetivos.

Todas as informações de ofertas coletadas foram consideradas como de boa fé, sem intenção de dolo.

A presente manifestação é restrita aos critérios técnicos da avaliação. Aspectos relativos à legalidade e formalidade não foram objeto de análise.

Finalizando, complementações e esclarecimentos, se necessários, poderão ser solicitados a esta CPAI a qualquer tempo. Apresentadas as considerações, encaminha-se o presente para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2023.

Andréa Costa
Engenheira Civil - CREA PR-79368/D
Matrícula 352.612

Certidão Fiscal Venal				
Descrição	**Imóvel**	**Inscrição Imobiliário**	**Complemento**	**Valor**
Parecer de Avaliação	43.919	140.580.100	Planta Green Portugal II	4.814.400,00
Valor Total das Áreas				**4.814.400,00**

Verifica-se que Possui Parecer de Avaliação, elaborado pelo setor Técnico do município atestando que as áreas possuem um valor venal mínimo de R$ 4.814.400,000.

Quando verificado a previsão contida no art. 16 da LRF, para o exercício de 2023 e os dois seguintes temos que este valor seria:

Impacto art. 16 da LRF - Outorga de Área						
Exercício	**Valor Áreas**	**meses**	**Valor Anual**	**% Correção**	**Valor do Orçamento**	**Impacto**
2024	4.814.400,00	1,00	4.814.400,00	0%	628.457.956,96	0,766%
2025	0,00	0,00	0,00	5%	659.737.863,95	0,000%
2026	0,00	0,00	0,00	5%	704.243.493,07	0,000%

Nota:

Valor anual indicado de R$ 4.814.400,00, referese ao valor venal das áreas envolvida , conforme Certidão Fiscal Venal

Conforme demonstrado as área possuem valor venal de R$ 4.814.400,00, e mesmo representando 0,766% do Valor total do Orçamento para 2024, esta não produz saída financeira de recursos, uma vez que esta sendo pretendido a outorga de imóveis que já pertence ao município para fins sociais, que é atender a demanda de da Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande – PR.

Destaca-se ser necessário que a **autorização ou indeferimento seja efetuado pelos responsáveis**. Lembrando ainda que o presente e o cálculo apresentado **"não é autorização, e nem negativa de autorização"** para que se proceda a realização da doação pretendida, logo o mesmo obrigatoriamente deverá ser remetido para conhecimento e eventuais ponderações que fizer necessário, dos ordenadores de despesa responsável, e para parecer jurídico quanto ao pretendido além da expressa autorização do chefe do executivo.

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto ao envio do Projeto de Lei, conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 027/2023.
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 027/2023, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências.

A presente proposta visa fomentar o desenvolvimento socioeconômico da região, atendendo aos interesses da comunidade e estimulando a atividade agrícola e pecuária local. A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande possui um histórico de relevante atuação na promoção do desenvolvimento sustentável do Município, apoiando agricultores e pecuaristas em suas atividades, proporcionando capacitação e assistência técnica, e contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos rurais.

A concessão de uso do imóvel para a referida Associação possibilitará que eles continuem com suas atividades em um espaço apropriado e adequado para a realização de suas ações. Além disso, a presença da EMATER-PR no local permitirá a oferta de serviços de extensão rural, assistência técnica e capacitação para os produtores, garantindo um suporte fundamental para o desenvolvimento do setor agrícola local.

É importante destacar que a concessão terá um prazo mínimo de cinco anos, com a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, desde que atendido o interesse público. Dessa forma, garantimos a continuidade das atividades que promovem o desenvolvimento da agricultura e pecuária, bem como o bom uso do espaço público.

A autorização ora solicitada dá-se por meio de pedido apresentado no Protocolo Administrativo nº 29755/2022, haja vista a necessidade imóvel para abrigar a sede da Associação dos Produtores Rurais, instituição declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei n. 846/2011 e que presta atividade de relevante interesse público local.

Portanto, contamos com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para a implementação deste importante projeto, que contribuirá significativamente para o progresso econômico e social de nossa comunidade rural, beneficiando diretamente nossos agricultores e pecuaristas, além de fortalecer a parceria entre o setor público e a iniciativa privada em prol do desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse da população deste Municipalidade.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias será compatibilizado com: PPA, LDO e LOA, e estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 19/12/2023 15:35:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo